



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES – PR

### PROJETO DE LEI Nº 382/2.016.

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) oriundos do Convênio nº 817653/2015 – OGU/2015 para Estruturação da APAE do Município de Morretes.

O Prefeito Municipal de Morretes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320 de 17 de Março de 1.964, encaminha o seguinte projeto de lei para apreciação da Câmara Municipal.

Art. 1º – Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) nas rubricas abaixo relacionadas:

08 – Secretária de Ação Social

08.001 – Ação Social

08.001.08 – Assistência Social

08.001.08.122 – Administração Geral

08.001.08.122.0100 – Proteção Social Básica

08.001.08.122.0100.2.045 – Manutenção dos Serviços de Ação Social

4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente

Fonte: 1006 – Transferência Voluntarias Públicas Federais.....R\$ 100.000,00

TOTAL ..... R\$

100.000,00

Art. 2º – Os recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, é proveniente de excesso de Arrecadação, oriundos do Convênio nº 817653/2015 – OGU/2015, de acordo com o inciso II, do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de Março de 1964, no demonstrativo abaixo relacionados:

Praça Rocha Pombo, 10, Centro – Fone/Fax: (41) 3462-1266 – Morretes – PR 8350-000

CNPJ 76.022.490/0001-99 / www.morretes.pr.gov.br / E-mail: [gabinete@morretes.pr.gov.br](mailto:gabinete@morretes.pr.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES – PR**

ID/USO FONTE	CÓDIGO RECEITA:	DA	DESCRIÇÃO:	VALOR DO EXCESSO:
1.006	2.4.7.1.99.99.02.00		Emenda João Arruda	R\$ 100.000,00

TOTAL..... R\$ 100.000,00

Art. 3º – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Nhundiaquara, Morretes, 19 de agosto de 2016.

**HELDER TEÓFILO DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



SUBSTITUIR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES – PR**

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 382 DE 19 DE AGOSTO DE 2016 – INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – PREFEITO HELDER TEÓFILO DOS SANTOS.**

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Morretes

Senhores (as) Vereadores (as):

Tenho a honra de encaminhar a essa Colenda Casa de Leis, o presente Projeto de Lei para apreciação que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) referente Convênio nº 817653/2015 – OGU/2015, com aquisição de um veículo. Informamos que haverá contrapartida do Município no valor de R\$ 2.000,00, totalizando o valor do projeto em R\$ 102.000,00 (Cento e dois mil reais). Necessitamos da aprovação do presente Projeto, para podermos contemplar a referida verba junto ao orçamento do Município e podermos aplicar os referidos recursos conforme rubricas no artigo 1º, cumprindo assim as exigências legais.

Certo do interesse dos Nobres Edis, vimos através do presente requer a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sem mais, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Paço Municipal Nhundiaquara, 19 de agosto de 2016.

**HELDER TEÓFILO DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL**

Praça Rocha Pombo, 10, Centro – Fone/Fax: (41) 3462-1266 – Morretes – PR 8350-000

CNPJ 76.022.490/0001-99 / [www.morretes.pr.gov.br](http://www.morretes.pr.gov.br) / E-mail: [gabinete@morretes.pr.gov.br](mailto:gabinete@morretes.pr.gov.br)

fechar X

Loading Image...

DO VIEIRA

1



63577 Sair do Sistema

Página Principal

Cadastramento

Programas

Propostas

Execução

Inf. Gerenciais

Cadastrros

Acomp. e Fiscalização

Prestação de Contas

Administração

Banco de Projetos

TCE

Verificação de Regularidade

[Principal](#) [Consultar Proposta](#)

## Consultar Proposta

55000 - MINISTERIO DO DESENV. SOCIAL E COMBATE A FOME

Convênio 817653/2015

[Dados da Proposta](#)

[Plano de Trabalho](#)

[Projeto Básico/Termo de Referência](#)

[Dados do Concedente](#)

[Precedentes Conveniente](#)

[Participantes](#)

[Declarações](#)

Modalidade	Convênio	Situação no SIAFI	Enviado para o SIAFI - 2016NS006639
Situação de Contratação Atual	Normal		
Situação	Em execução		
	Empenhado	simPublicação	Publicado
Número do Convênio	817653/2015	Número da Proposta	024213/2015
Número Interno do Órgão	24213/2015		
Número do Processo	71001.032214/2015-78		

### Lista de Documentos Digitalizados

Nome Arquivo	Data Upload	
TERMO DE CONVÊNIO Nº 817653-2015_MORRETES - PR.pdf	11/03/2016	<a href="#">Baixar</a>
Proponente	CNPJ 76.022.490/0001-99 - MUNICIPIO DE MORRETES	<a href="#">Detalhar</a>

### Executores

Nenhum registro foi encontrado.

Fundamento Legal	DECRETO Nº 6170 E PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 507
Órgão	55000 - MINISTERIO DO DESENV. SOCIAL E COMBATE A FOME
Justificativa	

Apresentamos a presente proposta, nos termos das informações prestadas e compromissos assumidos no formulário PROPOSTA DE CONVÊNIO - MÉRITO SOCIAL, anexada na Aba Projeto Básico/Termo de Referência

Objeto do Convênio	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL - AQUISICAO DE BENS
Capacidade Técnica e Gerencial	Declaro que esta Prefeitura dispõe de capacidade administrativa, técnica, operacional e gerencial para realizar atividades voltadas a organização e oferta de serviços da Proteção Social Especial do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), bem como para executar o convênio, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as fases exigidas legalmente, inclusive as referentes à licitação, acompanhamento da execução e prestação de contas.

### Arquivos Anexos - Capacidade Técnica e Gerencial

Nenhum registro foi encontrado.

### OBTV

Opera por OBTV	Sim	Permite OBTV do tipo "OBTV para o Conveniente"	Não
----------------	-----	--	-----

### Dados Bancários

Banco	BANCO DO BRASIL SA		
Agência	2327-2	Conta	136638
Situação	Conta Regularizada	Data da Última Modificação	31/12/2015 00:00:00
Descrição	A instituição bancária informou a regularização da conta do convênio e a mesma está pronta para ser movimentada.		

### Datas

Data da Proposta	03/07/2015
Data Assinatura	21/12/2015
Convênio publicado no DOU em	24/12/2015
Data Inicio de Vigência	21/12/2015
Data Término de Vigência Atual	21/12/2016
Data Limite p/ Prestação de Contas	19/02/2017

### Valores

R\$ 102.000,00 Valor Global  
R\$ 100.000,00 Valor de Repasse  
R\$ 2.000,00 Valor da Contrapartida  
R\$ 2.000,00 Valor Contrapartida Financeira  
R\$ 0,00 Valor Contrapartida Bens e Serviços  
R\$ 0,00 Valor de Rendimentos de Aplicação

### Anexos de comprovação da contrapartida

Nenhum registro foi encontrado.

### Cronograma orçamentário do valor do repasse

Ano	Valor (R\$)
2015	R\$ 100.000,00



## CASAGRANDE CONSULTORIA LTDA

Rua Gabriel Kaiss, 40 CEP: 83.870-000 Centro.

Campo do Tenente – PR

Fone/ Fax: (41) 3628-1303

E-mail: [casagrande.250@hotmail.com](mailto:casagrande.250@hotmail.com)

A  
CAMARA MUNICIPAL DE MORRETES  
MORRETES – PR

### PARECER

Assunto: Análise Projeto de Lei n.º 382/2016 – Que em “*SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) oriundos do Convênio n.º 817653/2015 – OGU/2015 para Estruturação da APAE do Município de Morretes*”

Em atendimento a solicitação de parecer Técnico a respeito do projeto de Lei 382/2016 que em “*SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) oriundos do Convênio n.º 817653/2015 – OGU/2015 para Estruturação da APAE do Município de Morretes*” o mesmo atende a norma constitucional no que diz respeito à matéria contábil, constando as dotações a serem suplementadas e a origem dos recursos atendendo a legislação em vigor, em especial a Lei 4320/64 em seu art. 43, sendo que o mesmo pode ser levado a análise das comissões e posteriormente ao plenário

É o presente parecer.

Morretes, 24 de agosto de 2016.

RICARDO CASAGRANDE  
Assessor Contábil  
Casagrande Consultoria Ltda



# Câmara Municipal de Morretes

## ESTADO DO PARANÁ

### PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 382/2016

**SUMULA:** Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) oriundos do Convênio nº 817653/2015 – OGU/2015 para Estruturação da APAE do Município de Morretes.

#### INICIATIVA – EXECUTIVO MUNICIPAL

#### A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

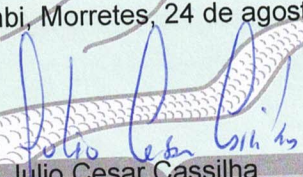
Senhor Presidente,

Em atendimento aos Artigos 42 e 113 do Regimento Interno da Câmara, estamos encaminhando a Vossa Excelência o Projeto de Lei Ordinária em epígrafe para parecer.

Caso demonstre interesse, Vossa Excelência poderá reservar à sua própria consideração o parecer sobre o objeto Projeto em comento (Art. 42, § 2º do Regimento Interno).

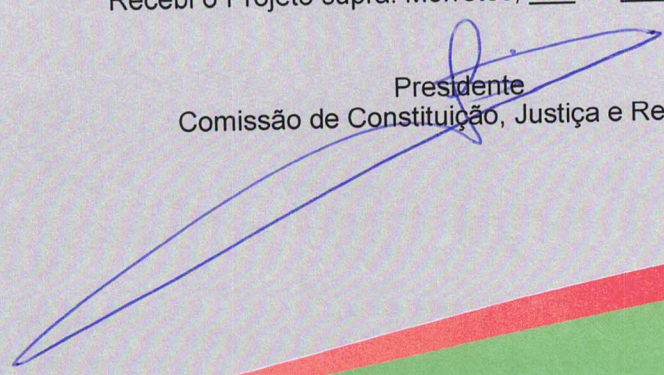
Após, voltem para apreciação.

Palácio Marumbi, Morretes, 24 de agosto de 2016.

  
Julio Cesar Cassilha  
Presidente

Excelentíssima Vereador Elói Nogueira  
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação  
Nesta Câmara Municipal

Recebi o Projeto supra. Morretes, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2016

  
Presidente  
Comissão de Constituição, Justiça e Redação



# Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 382/2016

**SUMULA:** Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) oriundos do Convênio nº 817653/2015 – OGU/2015 para Estruturação da APAE do Município de Morretes.

### INICIATIVA – EXECUTIVO MUNICIPAL

#### A COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E GESTÃO

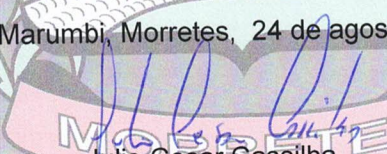
Senhor Presidente,

Em atendimento aos Artigos 42 e 113 do Regimento Interno da Câmara, estamos encaminhando a Vossa Excelência o Projeto de Lei Ordinária em epígrafe para parecer.

Caso demonstre interesse, Vossa Excelência poderá reservar à sua própria consideração o parecer sobre o objeto Projeto em comento (Art. 42, § 2º do Regimento Interno).

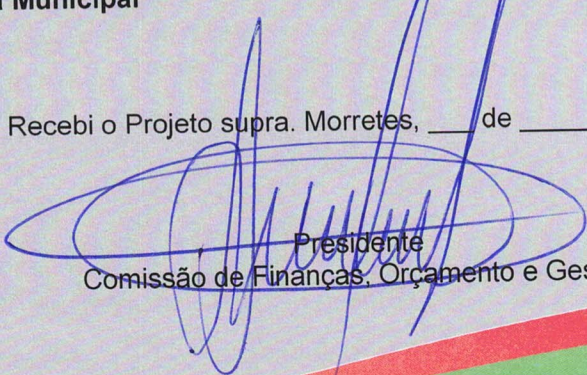
Após, voltem para apreciação.

Palácio Marumbi, Morretes, 24 de agosto de 2016

  
Julio Cesar Cassilha  
Presidente

Excelentíssimo Vereador Airton Tomazi  
Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão  
Nesta Câmara Municipal

Recebi o Projeto supra. Morretes, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2016

  
Presidente  
Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão



# Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 382/2016

Sumula: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) oriundos do Convênio nº 817653/2015 – OGU/2015 para Estruturação da APAE do Município de Morretes.

### INICIATIVA – EXECUTIVO MUNICIPAL

#### A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSUNTOS SOCIAIS

Senhor Presidente,

Em atendimento aos Artigos 42 e 113 do Regimento Interno da Câmara, estamos encaminhando a Vossa Excelência o Projeto de Lei Ordinária em epígrafe para parecer.

Caso demonstre interesse, Vossa Excelência poderá reservar à sua própria consideração o parecer sobre o objeto Projeto em comento (Art. 42, § 2º do Regimento Interno).

Após, voltem para apreciação.

Palácio Marumbi, Morretes, 24 de agosto de 2016

*Julio Cesar Cassilha*  
Julio Cesar Cassilha  
Presidente

Excelentíssima Vereadora Flávia Rebello Miranda  
Presidente da Comissão de Educação, Saúde e Assuntos Sociais  
Nesta Câmara Municipal

Recebi o Projeto supra. Morretes, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2016

*Flávia Rebello Miranda*  
Flávia Rebello Miranda  
Presidente

Comissão de Educação, Saúde e Assuntos Sociais



# Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

### TERMO DE DESIGNAÇÃO DE RELATOR

#### Projeto de Lei Nº 382/2016

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) oriundos do Convênio nº 817653/2015 - OGU/2015 para Estruturação da APAE do Município de Morretes.

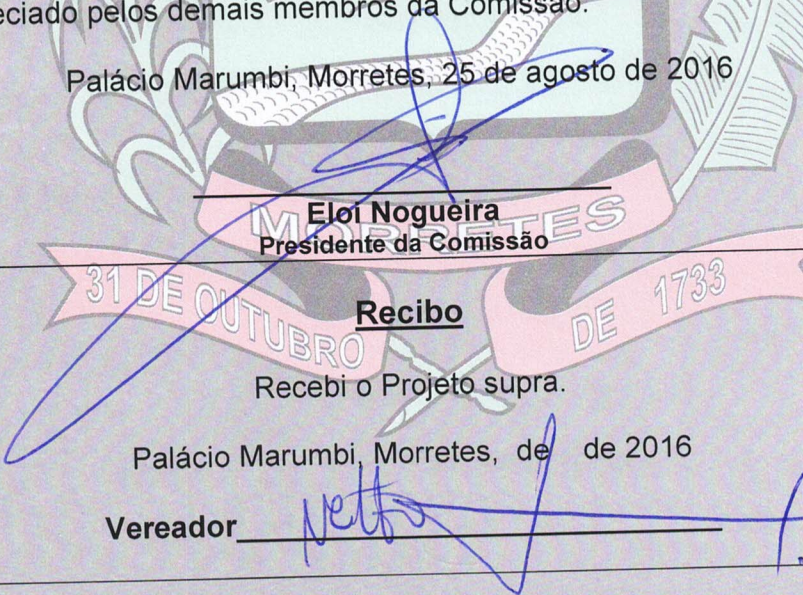
#### Iniciativa – Executivo Municipal

#### Senhor Vereador,

Em atenção ao Art. 43 do Regimento Interno da Câmara, estou encaminhando o Projeto de Lei em epígrafe para Vossa Excelência exarar parecer. (§ 1º do Art. 43 do RI).

Na oportunidade informamos que conforme §7º do Art. 43 do Regimento Interno o relator designado terá prazo regimental de 2 (dois) dias para apresentação do parecer a fim de ser discutido e apreciado pelos demais membros da Comissão.

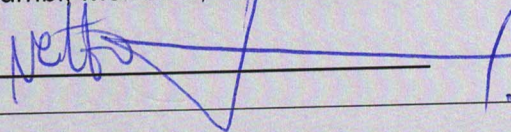
Palácio Marumbi, Morretes, 25 de agosto de 2016

  
Eloi Nogueira  
Presidente da Comissão

#### Recibo

Recebi o Projeto supra.

Palácio Marumbi, Morretes, de de 2016

Vereador 

EXMO SENHOR  
DD. MEMBRO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETE



# Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ

## COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E GESTÃO

### TERMO DE DESIGNAÇÃO DE RELATOR

#### Projeto de Lei Nº 382/2016

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) oriundos do Convênio nº 817653/2015 – OGU/2015 para Estruturação da APAE do Município de Morretes.


Iniciativa – Executivo Municipal

Senhor Vereador,

Em atenção ao Art. 43 do Regimento Interno da Câmara, estou encaminhando o Projeto em epígrafe para Vossa Excelência exarar parecer. (§ 1º do Art. 43 do RI).

Na oportunidade informo que conforme §2º do Art. 43 do Regimento Interno o relator designado terá prazo regimental de 4 (quatro) dias para apresentação do parecer a fim de ser discutido e apreciado pelos demais membros da Comissão (Art. 43 do RI)

Palácio Marumbi, Morretes, 25 de agosto de 2016

  
Airton Tomazi  
Presidente da Comissão

#### Recibo

Recebi o Projeto supra.

Palácio Marumbi, Morretes, de      de 2016

Vereador Neto

EXMO SENHOR DD. MEMBRO DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E GESTÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES



# Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSUNTOS SOCIAIS

### TERMO DE DESIGNAÇÃO DE RELATOR

#### Projeto de Lei Nº 382/2016

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) oriundos do Convênio nº 817653/2015 – OGU/2015 para Estruturação da APAE do Município de Morretes.

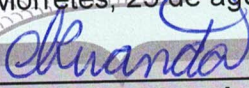
**Iniciativa – Executivo Municipal**

**Senhor (a) Vereador (a),**

Em atenção ao Art. 43 do Regimento Interno da Câmara, estou encaminhando o Projeto em epígrafe para Vossa Excelência exarar parecer. (§ 1º do Art. 43 do RI).

Na oportunidade informamos que conforme §7º do Art. 43 do Regimento Interno o relator designado terá prazo regimental de 4 (quatro) dias para apresentação do parecer a fim de ser discutido e apreciado pelos demais membros da Comissão.

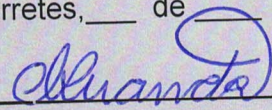
Palácio Marumbi, Morretes, 25 de agosto de 2016

  
Flávia Rebello Miranda  
Presidente da Comissão

#### Recibo

Recebi o Projeto supra.

Palácio Marumbi, Morretes, \_\_\_ de \_\_\_ de 2016

Vereador (a) 

EXMO (A) SENHOR (A)  
DD. MEMBRO DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSUNTOS  
SOCIAIS.  
CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES



# Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ

## PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI N.º 382/2016

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL.

Trata-se de Projeto de Lei elaborado pelo Chefe do Poder Executivo, Exmo. Sr. Pref. Municipal, com o intuito de autorizar a abertura de crédito adicional suplementar para fins de aplicação do recurso na área da ação social.

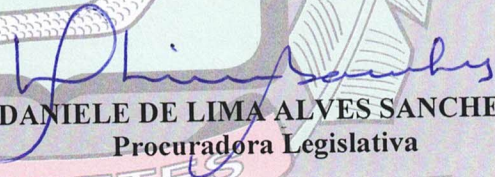
Sobrevindo o presente projeto a esta procuradoria, segue o parecer:

No que diz respeito à regularidade formal o projeto encontra-se adequado.

Do ponto de vista da legislação orçamentária, não existe vedação quanto à adequabilidade técnica e orçamentária da solicitação de abertura do crédito pretendido, que também encontra amparo legal na modalidade especificada, de acordo com o inciso II do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Dessa forma, esta Procuradoria manifesta-se favorável ao seguimento e aprovação do projeto, já que não há óbice jurídico-legal quanto a este.

Morretes, Palácio Marumbi, 31 de agosto de 2016.

  
DANIELE DE LIMA ALVES SANCHES  
Procuradora Legislativa

MORRETES

31 DE OUTUBRO

DE 1733



# Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ

## PARECER DA COMISSÃO DE: Finanças, Orçamento e Gestão

### PROJETO DE LEI Nº 382/2016

**Súmula:** Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) oriundos do Convênio nº 817653/2015 – OGU/2015 para Estruturação da APAE do Município de Morretes.

#### Relatório

O Projeto de Lei nº 382/2016 trata da autorização ao Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar ao orçamento geral do Município

#### Análise

Analisando o Projeto de Lei 382/2016, o Vereador designado relator têm como posicionamento que o mesmo está apto a ser aprovado, estando de acordo com a Lei Federal 4.320/1964, atendendo as normas constitucionais no que diz respeito à matéria financeira.

É o Parecer.

Palácio Marumbi, Sala das Comissões, 31 de agosto de 2016

**Vereador Lucídio Lopes de Araújo Netto**  
Relator

*Ailton Luciano*



# Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ

## PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE: Constituição, Justiça e Redação Educação, Saúde e Assuntos Sociais

### PROJETO DE LEI Nº 382/2016

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) oriundos do Convênio nº 817653/2015 – OGU/2015 para Estruturação da APAE do Município de Morretes.

#### Relatório

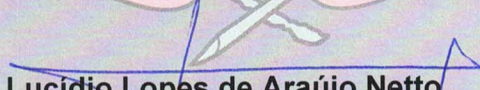
O Projeto de Lei nº 382/2016 trata da autorização ao Poder Executivo Municipal de abrir Crédito Adicional Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes.

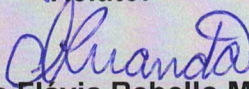
#### Análise

Analisando o Projeto de Lei 382/2016, os Vereadores designados relatores do presente projeto, têm como posicionamento que o presente projeto atende as normas constitucionais no que diz respeito à matéria financeira, estando de acordo com a Lei Federal 4.320/1964 que dispõe sobre as aberturas de créditos adicionais.

É o Parecer.

Palácio Marumbi, Sala das Sessões, Morretes, 31 de agosto de 2016

  
Lucídio Lopes de Araújo Netto  
Relator

  
Vereadora Flávia Rebello Miranda  
Relator



# Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ

## PROJETO DE LEI Nº 2033/2.016.

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) oriundos do Convênio nº 817653/2015 – OGU/2015 para Estruturação da APAE do Município de Morretes.

(Origem Projeto de Lei nº 382/2016 – Iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Hélder Teófilo dos Santos)

A Câmara Municipal de Morretes-Paraná aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º – Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) nas rubricas abaixo relacionadas:

08 – Secretária de Ação Social

08.001 – Ação Social

08.001.08 – Assistência Social

08.001.08.122 – Administração Geral

08.001.08.122.0100 – Proteção Social Básica

08.001.08.122.0100.2.045 – Manutenção dos Serviços de Ação Social

4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente

Fonte: 1006 – Transferência Voluntárias Públicas Federais.....R\$ 100.000,00

TOTAL .....

100.000,00

R\$

Art. 2º – Os recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, é proveniente de excesso de Arrecadação, oriundos do Convênio nº 817653/2015 – OGU/2015, de acordo com o inciso II, do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de Março de 1964, no demonstrativo abaixo relacionados:



# Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ

ID/USO FONTE	CÓDIGO RECEITA:	DA DESCRIÇÃO:	VALOR DO EXCESSO:
1.006	2.4.7.1.99.99.02.00	Emenda João Arruda	R\$ 100.000,00

TOTAL..... R\$ 100.000,00

Art. 3º – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Marumbi, Morretes, 14 de setembro de 2016.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES – PR

### LEI MUNICIPAL Nº 454/2.016.

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) oriundos do Convênio nº 817653/2015 – OGU/2015 para Estruturação da APAE do Município de Morretes.

(Origem: Projeto de Lei Nº 382/2016 – Poder Executivo Municipal – Prefeito Helder Teófilo dos Santos)

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) nas rubricas abaixo relacionadas:

08 – Secretária de Ação Social

08.001 – Ação Social

08.001.08 – Assistência Social

08.001.08.122 – Administração Geral

08.001.08.122.0100 – Proteção Social Básica

08.001.08.122.0100.2.045 – Manutenção dos Serviços de Ação Social

4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente

Fonte: 1006 – Transferência Voluntarias Públicas Federais.....R\$ 100.000,00

TOTAL	.....	R\$
100.000,00		

Art. 2º – Os recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, é proveniente de excesso de Arrecadação, oriundos do Convênio nº 817653/2015 – OGU/2015, de acordo com o inciso II, do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de Março de 1964, no demonstrativo abaixo relacionados:

Praça Rocha Pombo, 10, Centro – Fone/Fax: (41) 3462-1266 – Morretes – PR 8350-000

CNPJ 76.022.490/0001-99 / [www.morretes.pr.gov.br](http://www.morretes.pr.gov.br) / E-mail: [gabinete@morretes.pr.gov.br](mailto:gabinete@morretes.pr.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES – PR

ID/USO FONTE	CÓDIGO RECEITA:	DA	DESCRIÇÃO:	VALOR DO EXCESSO:
1.006	2.4.7.1.99.99.02.00		Emenda João Arruda	R\$ 100.000,00

TOTAL..... R\$ 100.000,00

Art. 3º – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Nhundiaquara, Morretes, 21 de setembro de 2016.

  
HELDER TEÓFILO DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL